澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第 174/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第26/2013號行政法規《文化產業基金》第七條第二款、第十六條第二款、第四款及第十七條第一款的規定,作出本批示。

- 一、委任朱妙麗全職擔任文化產業基金行政委員會委員的 職務,為期兩年。
 - 二、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, dos n.º 2 e 4 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013 (Fundo das Indústrias Culturais), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É nomeada Chu Miu Lai, a tempo inteiro, como vogal do Conselho de Administração do Fundo das Indústrias Culturais, pelo período de dois anos.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 175/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經七月五日第29/99/M號法令修訂的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一款及第三十條第一款,以及第170/2012號行政長官批示第一款的規定,作出本批示。

一、任命下列公共實體的代表為澳門貿易投資促進局投資 委員會組成成員,為期一年:

(一)常務委員:

張潤民——土地工務運輸局;

戴建業---經濟局;

黄志雄——勞工事務局;

孫家雄——澳門生產力暨科技轉移中心。

(二)非常務委員:

吳秀虹——民政總署;

容光亮——財政局;

何鈺珊——衛生局;

文綺華——旅游局;

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2012, o Chefe do Executivo manda:

- 1. São designados, pelo período de um ano, em representação das entidades públicas que integram a Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:
 - 1) Membros permanentes:

Cheong Ion Man — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Tai Kin Ip — Direcção dos Serviços de Economia;

Wong Chi Hong — Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

Shuen Ka Hung — Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau.

2) Membros não permanentes:

Ung Sau Hong — Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

Iong Kong Leong — Direcção dos Serviços de Finanças;

Ho Ioc San — Serviços de Saúde;

Maria Helena de Senna Fernandes — Direcção dos Serviços de Turismo;

梁毓森——消防局;

黄蔓葒——環境保護局;

陳元童——人力資源辦公室。

二、本批示自二零一五年七月十五日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項的規定,作出本批示。

第 176/2015 號行政長官批示

- 一、以臨時定期委任方式委任消防局李盤志消防總長(編號 401961)在颱風委員會秘書處執行職務,為期一年。
- 二、每月報酬相等於其在消防局的原職位報酬,且不影響第 13/2005號行政命令及第8/2012號法律第三條的適用。
- 三、有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫 卹金、消防局福利會會員費作出扣除的僱主實體的負擔由澳門 保安部隊事務局承擔。

四、確認擔任該職務屬公共利益。

五、本批示自二零一五年七月十七日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第 62/2015 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令,行政長官根據第3/1999號法律 《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定,命令公佈二零一四 年七月三日在首爾簽訂的《中華人民共和國和大韓民國領事協 定》(下稱"協定")的中文及英文正式文本。

中華人民共和國和大韓民國已分別完成所需的國內法律程序,協定自二零一五年四月十二日起生效,同時適用於澳門特別 行政區。

二零一五年六月五日發佈。

行政長官 崔世安

Leong Iok Sam — Corpo de Bombeiros;

Vong Man Hung — Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;

Chan Un Tong — Gabinete para os Recursos Humanos.

2. O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de Julho de 2015.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É nomeado, em comissão eventual de serviço, Lei Pun Chi, chefe principal do Corpo de Bombeiros, n.º 401 961, para desempenhar funções no Secretariado do Comité dos Tufões, pelo prazo de um ano.
- 2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem no Corpo de Bombeiros, sem prejuízo do disposto na Ordem Executiva n.º 13/2005 e no artigo 3.º da Lei n.º 8/2012.
- 3. Cabe à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, e quotização para a Obra Social do Corpo de Bombeiros, na parte respeitante à entidade patronal.
- 4. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar.
- 5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2015.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 62/2015

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, o Acordo sobre Relações Consulares entre a República Popular da China e a República da Coreia, feito em Seul, em 3 de Julho de 2014, adiante designado por Acordo, nas suas versões autênticas em línguas chinesa e inglesa.

Tendo a República Popular da China e a República da Coreia cumprido, respectivamente, as formalidades jurídicas internas exigidas, o Acordo entrou em vigor em 12 de Abril de 2015, tornando-se igualmente aplicável a partir da mesma data na Região Administrativa Especial de Macau.

Promulgado em 5 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.